

NORMAS REGULADORAS

I**ENQUADRAMENTO**

A Câmara Municipal de Cascais, através do Departamento de Promoção do Talento – Divisão de Juventude, desenvolveu o projeto Bolsas de Promoção de Talento | Projeta-te. Com este projeto pretende-se numa fase inicial ajudar os jovens a desenvolver os seus talentos, para que numa segunda fase do projeto realizem atividades onde possam aplicar os seus talentos e retribuir à comunidade.

Este projeto é destinado a apoiar a implementação de projetos de desenvolvimento do talento juvenil, mediante apresentação de candidatura, com impacto direto na comunidade local durante a sua realização ou posteriormente à mesma.

Os projetos devem, numa perspetiva individual ou em grupo informal, proporcionar oportunidades de aprendizagem, experimentação e de estímulo ao desenvolvimento do talento dos jovens.

Este projeto irá disponibilizar bolsas sob a forma de comparticipação financeira para promoção do talento do jovem.

II**OBJETIVOS**

1. Proporcionar aos jovens a descoberta do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e aprendizagem do seu Talento.
2. Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais.
3. Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a implementação do projeto.

III**DESTINATÁRIOS**

As bolsas de promoção de talento, destinam-se a jovens (a título individual ou em grupo informal) com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que residam e/ou estudem no concelho de Cascais.

IV**DEFINIÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos de desenvolvimento de talento preveem obrigatoriamente a envolvimento de dois fatores:

- Promoção pessoal, com impacto direto nos próprios candidatos;
- Intervenção comunitária com impacto direto na comunidade.

Os projetos podem ter duração variável, nunca excedendo os doze meses de duração.

NORMAS REGULADORAS

Durante o desenvolvimento do projeto, a Divisão de Juventude realizará o acompanhamento nas vertentes necessárias.

V

ÁREAS DE PROJETO

Identificam-se algumas das principais áreas de implementação de projeto, contudo poderão existir outras:

- Ambiente
- Artes e Design
- Audiovisual e Multimédia
- Científica e Tecnológica
- Cinema
- Culinária
- Dança
- Desporto
- Educação
- Fotografia
- Jornalismo
- Literatura
- Moda
- Música
- Social e Comunitária
- Teatro

No caso de a candidatura abranger áreas específicas de outras divisões da CMC, a Divisão de Juventude poderá recorrer às mesmas, para proceder à avaliação das bolsas.

VI

CANDIDATURAS

1. Para atribuição das bolsas serão abertas candidaturas a divulgar junto da população juvenil do Município de Cascais através dos meios de comunicação social local, lojas e portal Cascais Jovem, entre outros.
2. Para serem admitidos, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível em www.cascaisjovem.pt
3. As candidaturas realizam-se em três períodos:
 - 1º Período – 1 de Março a 30 de Abril
 - 2º Período – 1 de Julho a 31 de Agosto
 - 3º Período – 1 de Novembro a 31 de Dezembro
4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.

NORMAS REGULADORAS

5. A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:
 - Nome do projeto;
 - Impacto que terá na comunidade (Fator obrigatório);
 - Áreas ou área em que se insere;
 - Breve descrição do projeto;
 - Objetivos do projeto;
 - Destinatários do projeto (idades e número);
 - Ligação estabelecida com o concelho de Cascais;
 - Calendário de execução;
 - Parcerias a realizar (se aplicável);
 - Orçamento planeado e detalhado.
6. A Divisão de Juventude poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários através de contacto telefónico ou entrevista presencial.
7. O facto do projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.
8. A lista dos candidatos seleccionados, será divulgada na página da Cascais Jovem (www.cascaisjovem.pt), 30 dias após a data de fecho do respetivo período de candidatura, sendo também enviada uma notificação por e-mail.
9. A todos os candidatos não seleccionados será enviada uma notificação por e-mail a informar.

VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja seleccionado, o candidato deverá entregar os seguintes documentos (até uma semana após a sua seleção):

Candidato maior de idade

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente cartão de cidadão);
- Comprovativo de morada (certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;

NORMAS REGULADORAS

- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

Candidato menor de idade

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo responsável legal, disponibilizado no site cascaisjovem;
- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal;
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do responsável legal;
- Comprovativo de morada (Certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/ responsável legal).

Ao submeter a sua candidatura para as bolsas de promoção de talento, é obrigatório autorizar a divulgação de imagem.

VIII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Serão avaliados os seguintes indicadores, com a atribuição do seguinte peso:
 - a) Impacto na comunidade local (25%);
 - b) Desenvolvimento pessoal (25%);
 - c) Carácter inovador e criativo (15%);
 - d) Dedicção anterior às áreas do projeto, que proporcionaram a criação deste projeto (esforço e mérito) (20%);
 - e) Equilíbrio orçamental (15%) será valorizada a adequabilidade da estrutura de custos, bem como outros apoios e financiamentos;
2. Esta bolsa não pretende promover o autoemprego, caso existam despesas com recursos humanos, deverão ser devidamente justificadas.
3. Serão eliminados do processo de seleção, projetos que já tenham sido aprovados e implementados ou que já tenham beneficiado de apoio da Câmara Municipal de Cascais.
4. Será dada prioridade a novos candidatos, a quem nunca tenha sido atribuída uma bolsa de promoção de talento.

IX

ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão atribuídas sob a forma de comparticipação financeira, bem como através da cedência de apoios operacionais e logísticos, mediante assinatura de declaração por parte do bolseiro, declarando que se compromete a cumprir as obrigações do presente normativo.
2. O valor da bolsa será definido após avaliação do projeto e respetivo orçamento, tendo sido estabelecido o valor máximo de 2.500,00€ por projeto/ano.
3. O pagamento da bolsa será feito por transferência bancária, em três fases: 40% na fase

NORMAS REGULADORAS

de arranque do projeto, 40% no desenvolvimento e 20% após término do projeto e mediante entrega de relatório final e respetiva aprovação.

IX

OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

Os bolsеiros para beneficiarem das bolsas obrigam-se a:

1. Contribuir com o conhecimento adquirido no projeto, através da implementação de ações para servir a comunidade local, como forma de retorno ao apoio concedido pela CMC para o desenvolvimento do mesmo.
2. Assinar declaração comprometendo-se a cumprir com as obrigações expressas no presente normativo.
3. Afetar o montante da bolsa exclusivamente ao projeto que for aprovado.
4. Apresentar relatório final do projeto, com os conteúdos indicados pela Divisão de Juventude, no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, ficando a transferência da última tranche condicionada à entrega e aprovação do relatório e realização do retorno à comunidade.
5. Publicitar nos processos de comunicação do projeto, uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais, e sempre que possível, reproduzir as marcas Cascais e Cascais Jovem, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização (sendo facultadas pela Divisão de Juventude), ficando sempre sujeitas a validação por parte da CMC.
6. Ceder à Câmara Municipal de Cascais os direitos de utilização das imagens recolhidas no âmbito do projeto.
7. Participar pontualmente nas ações de promoção de talento dinamizadas pela Câmara Municipal de Cascais.
8. Cumprir o plano de trabalho estabelecido no projeto aprovado. Caso existam alterações ao plano de trabalho, o pedido deverá ser devidamente justificado e fundamentado e dirigido à Divisão de Juventude que irá emitir o seu parecer.

X

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente normativo serão resolvidas pela Divisão de Juventude.
2. A Divisão de Juventude, reserva-se no direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos, bem como solicitar os pareceres na especialidade que entender serem necessários à seleção dos candidatos.
3. Todos os custos extraordinários, que surjam após o arranque do projeto, terão de ser suportados/assegurados pelos bolsеiros.
4. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolsеiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas no presente normativo e a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Divisão de Juventude exigir a reposição das importâncias entregues.
5. Os dados solicitados ao candidato destinam-se apenas à gestão interna do projeto, sendo tornada pública apenas a informação de interesse público relativa a projetos selecionados para apoio.